DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Leis Complementares 4
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1606/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar parceria e realizar repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, na forma da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e dá outras providências."

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder executivo a, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, celebrar parceria por meio de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ. 12.423.292/0001-54.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata esta Lei tem por objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das ações, atividades e despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento das atividades da entidade, conforme estabelecido no **Plano de Trabalho** previamente aprovado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para a execução do objeto descrito no artigo anterior, o Município repassará à entidade o valor total de **R$ 20.102,10 (vinte mil, cento e dois reais e dez centavos), correspondente ao saldo de duodécimo devolvido pela Câmara Municipal ao Poder Executivo**, em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL – 020400 – Fundo de Assistência Social; 08 244 0106 2009 0000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – **Ficha nº 058** – 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser apresentada pela entidade beneficiada nos prazos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e por decretos ou regulamentos municipais aplicáveis.

Art. 6. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 22 de setembro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1607/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

***LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

***Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com as seguintes classificações:*

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 Fundo de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0106 Fundo de Assistência Social de Palmares Paulista
08 244 0106 2088 0000 SDS/FEAS/DRADS - Repasse Fundo a Fundo - Programa Benefícios
349 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRITUIÇÃO GRATUITA
0.02.19 500.062 SDS/DRADS = Progr. Benefícios Eventuais .....R$ 13.800,00

***Artigo 2º.** O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial na dotação abaixo discriminada:*

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 Fundo de Assistência Social
020400 Fundo de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0106 Fundo de Assistência Social de Palmares Paulista
08 244 0106 2088 0000 SDS/FEAS/DRADS - Repasse Fundo a Fundo - Programa Benefícios
086 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.02.19 500.062 SDS/DRADS = Progr. Benefícios Eventuais ..... R$ 13.800,00

***Artigo 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

***Artigo 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

***Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 22 de setembro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PALMARES PAULISTA
CNPJ: 45.126.992/0001-36

LEI COMPLEMENTAR N° 35, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, REVIGORADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 34 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA ALÍQUOTA FIXADA, RESTABELECENDO O PERCENTUAL CORRETO".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. N° 69, N° VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art.1°- Fica revogada a Lei Complementar n° 34 de 10 de setembro de 2026, que alterou a redação do art. 23, inciso II, da Lei Complementar número 001/2003, que institui o Código Tributário do Município.

Art.2°- Altera o inciso II do artigo 23 da Lei Complementar número 001/2003 de 29 de dezembro de 2003, a qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art.23-.....

"II- Para o Imposto Territorial Urbano em 2,18% (dois inteiro e dezoito centésimos por cento).(NR)

Art.3°. Esta lei Complementar entrará em 1° de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmares Paulista SP, 22 de setembro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 67/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: "MICHELAN TECNOLOGIAS LTDA – ME".

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor alusivo a prestação de serviços de assessoria técnica e capacitação prática e teórica de servidores que atuam nos laboratórios de informática das escolas da rede municipal, conforme especificações do Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$55.363,80 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 – PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA; 02 – PREFEITURA MUNICIPAL; 020700 – Educação e Cultura; 12 361 0150 2016 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; **ficha nº. 114** – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 0150 2067 0000 – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ficha nº. 122** – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 0600 2222 0000 – Outras Atividades Educacionais; **ficha nº. 126** - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 0160 2057 0000 – Manutenção das Creches Municipais; **ficha nº. 141** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 0160 2058 0000 – Manutenção da Pré Escola Municipal; **ficha nº. 147 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 020800 – FUNDEB; 12 361 0163 2031 0000 – Manut. Fundamental FUNDEB 30%; **ficha nº. 157 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 0163 2061 0000 – Manut. Creches Municipais FUNDEB 30%; **ficha nº. 165 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 0163 2062 0000 – Manut. Pré Escola FUNDEB 30%; **ficha nº. 169 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 020900 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 12 222 0020 2020 0000 – Manutenção da Divisão de Educação; **ficha nº. 175** – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107. da lei de Licitações nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 09 de setembro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal.

.....

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 91/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: "METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA".

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor referente a prestação de serviços em fornecimento de licença de uso de sistema de análise estruturada de dados técnicos e gerenciais, disponibilizados via internet, contendo informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender legislação específica e regramentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, oferece as informações padronizadas que garante a prestação de contas a Órgãos de Controle Externo da União e do Estado, além de geração de relatórios e demonstrativos técnicos que permitam o acompanhamento das metas fiscais e indicadores de gestão fiscal dos Órgãos Públicos, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 29.730,48 (vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/21 de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 10 de setembro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal.

.....

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: J. A. LOPES ENGENHARIA ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo para pagamento da execução de obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde III – Olavo Domingues", localizado na Rua 7 de Setembro, n° 342, Centro.

PRAZO: 60(noventa) dias a contar de 09 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei de Licitações.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 08 de setembro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal.

.....

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: "HERRERA SERVIÇOS".

OBJETO: Prorrogação e reajuste contratual referente a prestação de serviços de assessoria para a operacionalização do ITR (Imposto Territorial Rural), no Município de Palmares Paulista - SP, pelo período de 12 meses, com atendimentos on-line e presencial, conforme Termo de Referência.

VALOR: Valor mensal de R$ 1.449,68 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), totalizando R$ R$ 17.396,16 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO: 01 - Prefeitura Munic. Palmares Paulista; 02

- Prefeitura Municipal; 020200 – Administração Geral; 04 122 0045 2004 0000 – Manut. Despesas Diversas da Administração; **Ficha 29** – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/21 de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 17 de setembro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal.

.....

Extrato

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: “DANIEL SANTIAGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica consultiva, de natureza preventiva e continuada, destinados ao apoio técnico ao Gabinete do Prefeito do Município de Palmares Paulista, compreendendo a orientação jurídica, bem como a análise, revisão e padronização de atos administrativos e expedientes institucionais, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA; 02 – PREFEITURA MUNICIPAL; 020200 – Administração Geral; 04.122.0045.2004.0000 – Manut. Despesas Diversas da Administração– **Ficha nº. 29** - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, n. II, da Lei 14.133/21.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 12 de maio de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal.

.....